



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 230/2020 – São Paulo, terça-feira, 15 de dezembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 397, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditorias da Justiça Federal da Terceira Região para o exercício de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Sistema de Controle Interno da Justiça Federal avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Justiça Federal, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (artigos 70 e 74 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as unidades de auditoria interna da Justiça Federal da Terceira Região integram os Sistemas de Auditoria Interna do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 308/2020) e da Justiça Federal (Resolução CJF n.º 676/2020);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31 a 34, 36 a 38 e 61, da Resolução CNJ n.º 309/2020, sobre o planejamento das auditorias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, VIII, da Resolução CNJ n.º 309/2020, que determina que para a elaboração do plano anual de auditorias, a unidade de auditoria interna deverá considerar as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria;

CONSIDERANDO o Plano de Auditoria de Longo Prazo, para o quadriênio 2018/2021, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região, aprovado pela Resolução n.º 159, de 11/12/2017, da Presidência deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano Anual de Auditorias da Justiça Federal da Terceira Região, para o exercício de 2021, constante do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditorias estará disponibilizado na página da transparência deste Tribunal (<https://www.trf3.jus.br/saud/planos-de-auditoria/>).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/12/2020, às 12:14, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO PRES Nº 397, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

ID	PROCESSO DE TRABALHO	UNIDADE GESTORA AUDITADA	TIPO	PERÍODO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	ESCOPO

ID	PROCESSO DE TRABALHO	UNIDADE GESTORA AUDITADA	TIPO	PERÍODO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	Expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis
1	Auditoria Financeira, Orçamentária e Patrimonial – exercício 2020 (Processo SEI 0039134-70.2020.4.03.8000)	JF3R	Auditoria e certificação das contas	Janeiro a março	IN-TCU nº 84/2020	estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e como princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

COSO

Resolução CJF nº 447/2017

Acompanhamento das providências

2	Avaliação de Controle Interno da Folha de Pagamento	SJSP	Monitoramento	Janeiro a abril	Resolução CJF nº 04/2008 Resolução CNJ nº 13/2006 Resolução CNJ nº 14/2006	Expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e como princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.
1 3	Monitoramento da auditoria em caráter preventivo e na forma de orientação, abordando dúvidas técnicas específicas dos gestores especificamente sobre o tema da gestão e fiscalização de contratos de expressiva materialidade e risco	JF3R JF3R	Auditoria e certificação das contas	Janeiro a março Janeiro a junho	Lei nº 8.112/1990, Jurisprudência do TCU (Acórdão TCU nº 3.023/2013 - Plenário) e normas correlatas IN 05/2017-MPOG	Acompanhamento dos planos de ação e das providências adotadas pelas áreas de gestão relevantes das instituições do relatório final de auditoria (Doc. SEI 0026194-44.2018.4.03.8000, 0043471-05.2020.4.03.8000)
4 2	Monitoramento da auditoria em caráter preventivo e na forma de orientação, abordando dúvidas técnicas específicas dos gestores especificamente sobre o tema da gestão e fiscalização de contratos de expressiva materialidade e risco	TRF3R / SJSP SJSP	Consultoria Monitoramento	Janeiro a dezembro Janeiro a abril	Ordem de Serviço nº 16/2012-6988 Resolução CJF nº 447/2017 Constatação de fragilidades nos controles internos da organização, detectados em ações de auditoria, inclusive consultoria anteriores Resolução CNJ nº 13/2006 Resolução CNJ nº 14/2006	de gestores e fiscais, seja pela complexidade do objeto, seja por limitações de caráter objetivo (distância do local de execução do contrato, volume de postos de trabalho, deficiências de comunicação com os contratados ou outras imposições externas que exijam contingenciamento de riscos não previstos pelas equipes de planejamento).
3	Monitoramento da auditoria em caráter preventivo e na forma de orientação, abordando dúvidas técnicas específicas dos gestores especificamente sobre o tema da gestão e fiscalização de contratos de expressiva materialidade e risco	JF3R	Monitoramento	Janeiro a junho	Lei nº 8.112/1990, Jurisprudência do TCU (Acórdão TCU nº 3.023/2013 - Plenário) e normas correlatas Processo SEI 0034604-23.2020.4.03.8000	Acompanhamento dos planos de ação e das providências adotadas pelas áreas de gestão relevantes das instituições do relatório final de auditoria (Doc. SEI 0026194-44.2018.4.03.8000, 0043471-05.2020.4.03.8000)
5 4	Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica, em conjunto com a Secretaria de Consultoria, em caráter preventivo e na forma de orientação, abordando dúvidas técnicas específicas dos gestores especificamente sobre o tema da gestão e fiscalização de contratos de expressiva materialidade e risco	TRF3R TRF3R / SJSP	Consultoria Consultoria	Janeiro a dezembro Janeiro a dezembro	IN 05/2017-MPOG Despachos PRES/DIRG 6187412 e 6208686 Ordem de Serviço nº 16/2012-DIRG Constatação de fragilidades nos controles internos da organização, detectados em ações de auditoria, inclusive consultoria anteriores	avaliadas pelo titular da unidade auditada. Expressar opinião, mediante emissão de quanto as recomendações do Relatório de Auditoria NUCI 52017/73, de demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e como princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

ID	Consultoria, em caráter preventivo e na forma de orientação, abordando dúvidas técnicas específicas dos gestores, a respeito da implementação de controles internos na organização, especificamente sobre a	UNIDADE GESTORA AUDITADA	TIPO	PERÍODO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO e da contratação: 0046534-09.2018.4.03.8000 (terceirização de mão-de-obra)	Avaliação de riscos e eventual aprimoramento da governança visando a redução de gastos em contratos com alocação de mão-de-obra, nas propostas que serão apresentadas pelos gestores, diante da redução de imóveis alugados e do reaproveitamento de espaços ocupados na Justiça Federal, notadamente no TRF3R. A Consultoria visa prevenir achados de auditoria nos
6	Gestão de Contratos com alocação de mão-de-obra.	TRF3R / SJSP	Consultoria	Janeiro a dezembro		Relatórios de Gestão Fiscal, no médio e longo prazo, notadamente em gestões futuras.
7	Consultoria, em caráter preventivo e na forma de orientação, abordando dúvidas técnicas específicas dos gestores, a respeito da implementação de controles internos na organização, especificamente sobre o planejamento e execução de obras e manutenção predial.	TRF3R / JFSP / JFMS	Consultoria	Janeiro a dezembro	Auditoria 0044013-91.2018.4.03.8000 e Auditoria Especial 0038994-70.2019.4.03.8000 (avaliação dos controles internos do planejamento das obras e serviços de engenharia, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul)	Avaliação de riscos e eventual aprimoramento da governança no planejamento e execução de obras e manutenção predial no âmbito da JF3R. A Consultoria visa a prevenção de achados de auditoria e a distribuição das execuções ao longo do exercício, expressa opinião, em conformidade com as normas contábeis e de auditoria, sobre os dados de demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções e os controles internos inerentes aos registros de aquisições, de prestações de contas de materiais e pagamentos de JESB no SIMAP, no SIAFI, são adequados às normas contábeis e aos princípios de contabilidade e de auditoria, considerando a regulamentação da CF e das leis e a conduta dos responsáveis nos termos do art. 4º, inciso I, c/c o art. 4º, inciso II, da Lei nº 21.170/2018. O trabalho irá compor as atividades
1	Auditoria Financeira, Orçamentária e Patrimonial – exercício 2020 (Processo SEI 0039134-70.2020.4.03.8000)	JF3R	Auditoria e certificação das contas	Janeiro a março	IN-TCU nº 84/2020 Lei nº 8.666/93	Expre
8	Avaliação dos Controles Internos da Movimentação dos Materiais Permanentes	SJSP	Auditoria	Abril a julho	Resolução CJF nº 462/2017 IN-TCU nº 84/2020 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)	Expre
2	Avaliação de Controle Interno da Folha de Pagamento	SJSP	Monitoramento	Janeiro a abril	COSO Resolução CJF nº 447/2017 Resolução CNJ nº 44/2008 Resolução CNJ nº 13/2006 Resolução CJF nº 12/2009 (alterada pela Resolução CJF nº 628, de 05/05/2020)	relativas à auditoria de contas da Terceira Região, que deve ser efetuada em cumprimento à IN nº 84/2020-TCU. Acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 5309979.
9	Gestão da frota de veículos	SJSP	Monitoramento	Maior a agosto		
3	Monitoramento da auditoria em ação coordenada (CJF) em relação à governança em gestão de pessoas baseada em riscos (Processos SEI 0026194-44.2018.4.03.8000, 0043471-05.2020.4.03.8000, 0043471-05.2020.4.03.8000) para a Administração da Justiça dos Tribunais. Convenção	JF3R	Monitoramento	Janeiro a junho	IN CJF 04-01/2010 (alterada pela IN 3 de 05/09/2019) Lei nº 8.112/1996 Jurisprudência do TCU (Acórdão TCU nº 3.023/2013 - Plenário) e normas correlatas Lei nº 8.429/1992	Acompanhamento dos planos de ação e das providências adotadas pelas áreas gestoras em relação às recomendações do relatório final de auditoria (Doc. SEI 6281346) e propor encaminhamentos a fim de promover a ampliação do acesso à Justiça às
10	sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU; Lei nº 8.429/1992 (Lei de improbidade administrativa) Resolução 00230/2016	JF3R	Auditoria de Conformidade	Julho a setembro	Resolução CNJ nº 230/2016 ABNT NBR 9050 IN 05/2017-MPOG	pessoas com deficiência. Verificação da conformidade da acessibilidade das instalações, processos de contratação e manutenção, que apresentam dificuldades específicas para a atuação de gestores e fiscalização pela à legislação de acessibilidade vigente e complexidade do objeto, seja por limitações de caráter objetivo (distância do local de execução do contrato, volume de postos de trabalho, deficiências de comunicação com os contratados ou outras imposições externas que exijam contingenciamento de riscos não previstos pelas equipes de planejamento).
4	Consultoria, em caráter preventivo e na forma de orientação, abordando dúvidas técnicas específicas dos gestores especificamente sobre o tema da gestão e fiscalização de contratos de expressiva materialidade e risco	TRF3R / SJSP	Consultoria	Janeiro a dezembro	Ordem de Serviço nº 16/2012- DIRG Constatação de fragilidades nos controles internos da organização, detectados em ações de auditoria, inclusive consultoria anteriores	

ID	PROCESSO DE TRABALHO	UNIDADE GESTORA AUDITADA	TIPO	PERÍODO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	Constituição da República Federativa do Brasil Lei nº 8.666/1993 SELEÇÃO Decreto nº 9.507/2018 Decreto nº 3.555/2000 Lei nº 10.520/2002	ESCOPO
11	Avaliação dos controles internos no planejamento e fiscalização das contratações com alocação de mão de obra - Terceirização	SJSP	Monitoramento	Agosto a outubro	Decreto nº 5.450/2005 IN 02/2008 - SLTI/MPOG Resolução PRES/TRF3R. nº 102/2017 Acórdãos do TCU	Avaliar o planejamento e a fiscalização técnica e administrativa dos contratos com alocação de mão de obra.

Expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo

12	Auditoria Financeira, Orçamentária e Patrimonial – exercício 2021	JF3R	Auditoria e certificação das contas	Agosto a dezembro	IN-TCU nº 84/2020	Expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e os atos de gestão relevantes dos entes públicos de que se trata, sobre se as demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos entes públicos estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.
1	Auditoria Financeira, Orçamentária e Patrimonial – exercício 2020 (Processo SEI 0039134-70.2020.4.03.8000)	JF3R	Auditoria e certificação das contas	Janeiro a março	IN-TCU nº 84/2020 Lei nº 8.666/93 Resolução CNJ nº 182/2013	Expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos entes públicos estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.
13	Auditoria para avaliação do planejamento das contratações relacionadas a TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação	TRF3R	Auditoria Operacional	Setembro a dezembro	Resolução PRES/TRF3R nº 350/2020	relacionados ao planejamento das contratações de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação.
2	Avaliação de Controle Interno da Folha de Pagamento	SJSP	Monitoramento	Janeiro a abril	Resolução C-IF nº 447/2017 ICG/TIC-JUD 2020 – item 4.3 (Doc. SEI 6123402) Resolução C-IF nº 04/2008 Resolução CNJ nº 13/2006 Lei nº 8.666/1993 Resolução CNJ nº 14/2006 IN 05/2017-MPOG	Acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada quanto às recomendações do Relatório de Auditoria NUCI 5201773.
14	Monitoramento da auditoria em ação coordenada (CJF) em prol da administração em gestão financeira baseada em controle (Processo SEI 0026194-44.2018.4.03.8000, 0043471-05.2020.4.03.8000)	SJSP	Monitoramento	Outubro a junho de dezembro	Manual de Planejamento da Contratação Manual de Fiscalização de Contratos (Resolução FEBRINAP nº 123/2013) (Resolução C-IF nº 123/2013 - Plan 250/2020) Manual de Planejamento da Contratação Manual de Fiscalização de Contratos (Resolução FEBRINAP nº 123/2013) (Resolução C-IF nº 123/2013 - Plan 250/2020)	Acompanhamento dos planos de ação e avaliação dos contratos vigentes e em das providências adotadas pelas áreas gestoras em relação às recomendações contidas em planejamento que do relatório final de auditoria (Doc. SEI 6281346).
					PRES/TRF3R. nº 433/2015)	Avaliação de riscos e aprimoramento da governança em contratos de relevante materialidade, que apresentem
	Consultoria, em caráter de orientação, abordando assuntos específicos dos gestores especificamente sobre o tema da gestão e fiscalização de contratos de expressiva materialidade e risco	TRF3R / SJSP	Consultoria	Janeiro a dezembro	Ordem de Serviço nº 16/2012- DIRG Constatação de fragilidades nos controles internos da organização, detectados em ações de auditoria, inclusive consultoria anteriores	do local de execução do contrato, volume de postos de trabalho, deficiências de comunicação com os contratados ou outras imposições externas que exijam contingenciamento de riscos não previstos pelas equipes de planejamento).
4	AUDITORIA EM ORÇAMENTOS – EXERCÍCIO 2021 JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO	TRF3R / SJSP	Consultoria	Janeiro a dezembro	Ordem de Serviço nº 16/2012- DIRG Constatação de fragilidades nos controles internos da organização, detectados em ações de auditoria, inclusive consultoria anteriores	do local de execução do contrato, volume de postos de trabalho, deficiências de comunicação com os contratados ou outras imposições externas que exijam contingenciamento de riscos não previstos pelas equipes de planejamento).

DIRG – Diretoria-Geral
DN – Decisão Normativa
IN – Instrução Normativa
JF3R – Justiça Federal da 3ª Região
JFSP – Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo
NUCI – Núcleo de Auditoria Interna da SJSP
SJSP - Seção Judiciária de São Paulo
TCU – Tribunal de Contas da União
TRF3R – Tribunal Regional Federal da 3ª Região

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2432, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA, os períodos de férias agendados pela Portaria CORE nº 2409/2020, de 12 de julho a 10 de agosto de 2021 (1º período - 2020/2021), para 22 de julho a 10 de agosto de 2021, e a conversão em abono pecuniário do período de 12 a 21 de julho de 2021, e de 16 de setembro a 15 de outubro de 2021 (2º período - 2020/2021), para 16 de setembro a 5 de outubro de 2021, e a conversão em abono pecuniário de 6 a 15 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 11/12/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 6353604/2020

Na Portaria PRES nº 2115/2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 04/12/2020, Edição 224, páginas 1/69:

ONDE SE LÊ:

(...)

MARCELO MESQUITA SARAIVA	2020/2021	2º	16/11/2021	17/12/2021
--------------------------	-----------	----	------------	------------

LEIA-SE:

(...)

MARCELO MESQUITA SARAIVA	2020/2021	2º	18/11/2021	17/12/2021
--------------------------	-----------	----	------------	------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/12/2020, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece a escala de atuação dos magistrados integrantes das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul para o plantão eletrônico, no período de 07 de janeiro a 19 de dezembro de 2021.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2016, alterada em parte pela Resolução Conjunta CORE/GACO nº 2/2016 e pela Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2017 (doc. 6340649);

CONSIDERANDO a Portaria GACO nº 8/2019 (doc. 4962033), que consolida os procedimentos de trabalho relativos ao Plantão Eletrônico nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da 3ª Região; e